



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 15**  
**SEXTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2010**

ÍNDICE:

**SECRETARIAS REGIONAIS DO AMBIENTE E DO MAR E DA ECONOMIA**

**Despacho Normativo n.º 6/2010:**

Fixa os preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade. Revoga o Despacho Normativo n.º 83/2009, de 30 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR, S.R. DA ECONOMIA**  
Despacho Normativo n.º 6/2010 de 29 de Janeiro de 2010

Os preços dos combustíveis têm incidência no custo de vida das populações, razão pela qual o Governo Regional procura que sejam os mais baixos possíveis.

Considerando as variações do preço do petróleo no mercado internacional bem como a cotação do euro face ao dólar, justifica-se proceder a uma correcção no preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade.

Assim, nos termos conjugados do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/91/A, de 8 de Março, n.º 1.º da Portaria n.º 73/2007, de 7 de Novembro, e n.º 3 do artigo 2.º do anexo à Resolução n.º 15/2010, de 27 de Janeiro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar e pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1. Fixar os seguintes preços máximos de venda ao público do fuelóleo para a produção de electricidade, fornecido a granel nas instalações das companhias distribuidoras em cada ilha:

- a) São Miguel – 439,81€/TM;
- b) Terceira – 468,48€/TM;
- c) Pico – 532,66€/TM;
- d) Faial – 518,69€/TM,

2. Os preços agora fixados incluem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

3. É revogado o Despacho Normativo n.º 83/2009, de 30 de Dezembro.

4. O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2010.

27 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.